



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 30 de setembro de 2025 - Nº 1.953

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

DECRETO

DECRETO Nº 111/2025
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 153.946,17, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.006 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
04.006.10.122.10.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$12.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 12.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.012 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
03.012.4.129.3.2007-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas R\$1.312,50
01.110.0000.0000 GERAL 1.312,50

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas R\$16.527,62
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 16.527,62

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
08.002.15.451.12.2017-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas R\$2.625,09
01.110.0000.0000 GERAL 2.625,09

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.006 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
04.006.10.122.10.2029-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas R\$7.099,31
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 7.099,31

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$31.984,45
02.302.0001.0000 Tabela sus paulista RES SS 198 31.984,45

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.016 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
04.016.10.303.10.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$61.787,00
05.304.0000.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 61.787,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$12.784,20
05.302.0001.0000 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC 12.784,20

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$4.646,00
02.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 4.646,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$3.180,00
05.302.0001.0000 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC 3.180,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$31.984,45
02.302.0001.0000 Tabela sus paulista RES SS 198 31.984,45

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$61.787,00
05.304.0000.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 61.787,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$12.784,20
05.302.0001.0000 (SF) - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC 12.784,20

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$3.180,00
05.302.0001.0000 (SF) - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC 3.180,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$4.646,00
02.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 4.646,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.012 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
03.012.4.129.3.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$1.312,50
01.110.0000.0000 GERAL 1.312,50

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$16.527,62
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 16.527,62

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
08.002.15.451.12.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$2.625,09
01.110.0000.0000 GERAL 2.625,09

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$12.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 12.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$7.099,31
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 7.099,31

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
29 de setembro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

MELISSA CAVALHERI
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.067/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO, POR CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 28 da Lei Complementar n.º 480/2017, e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a concessão de adicional permanente de qualificação, por uma única vez, no importe de 3,5% (três vírgula cinco por cento), ao servidor Leandro Francisco de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, por conclusão de curso superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
29 de setembro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 1.068/2025

DISPÕE SOBRE RESCISÃO, POR ABANDONO DE EMPREGO, DE CONTRATO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, por abandono de emprego, o contrato de trabalho do(a) Sr(a) Gesiane Neves Moreira, portador(a) da matrícula nº 9030999, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, do cargo de Monitor de Creche, com Padrão Referência P-36.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
29 de setembro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÕES – EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 001/2025 – PROCESSO Nº 167/2025

Às 08h30min. (oito horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reunião do Gabinete do Prefeito, no paço municipal em Serrana, Estado de São Paulo, situada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176, Jardim Bela Vista, os representantes do COMISSÃO ESPECIAL, constituída para a finalidade de verificação documental, deram início à sessão pública para abertura dos envelopes de qualificação no âmbito da manifestação de interesse da SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 001/2025 OBJETO: Consiste em selecionar empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e financeira, para apresentação de proposta para a construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR Agravamento, operado pela Caixa Econômica Federal. Esses empreendimentos deverão ser implantados de acordo com as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR Agravamento e diretrizes da CEF. Aberta a sessão pelo Comissão, constatou-se que apresentaram tempestivamente os Envelopes de Habilitação para participar desta seleção as seguintes empresas:

- A) SERVE ENGENHARIA CNPJ nº 03.074.106/0001-28;
- B) PRISMA BARRETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 08.574.643/0001-50;
- C) PAFIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 27.865.522/0001-02.

Dando prosseguimento aos trabalhos, o agente de contratação e Comissão, constataram que os envelopes de qualificação apresentados pelas três empresas acima e interessadas na presente seleção pública encontravam devidamente lacrados. A seguir, procedeu-se à abertura dos envelopes, momento em que todos os documentos constantes dos mesmos foram vistados, rubricados e examinados, pelos representantes presentes. Ato seguinte foi efetuada a análise da documentação de habilitação previstos no item 6 do edital, sendo verificado que todas as empresas demonstraram sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica.

O agente de contratação e comissão com apoio da equipe de projetos atendendo o item 7 de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL, de acordo com METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS AUTORIZADOS avaliaram:

A) SERVE ENGENHARIA CNPJ nº 03.074.106/0001-28

ITEM	QUESITOS TÉCNICOS	PONTOS TOTAIS	PONTUAÇÃO EMPRESA
a)	Cadastro no CREA	1,0 (um) ponto por ano completo por cadastro, sendo este critério limitado a 5,0 (cinco) pontos em caso de registro superior a 5 anos	5 PONTOS CADASTRO INICIAL ANO 2000.
Apresentar habilitação para operar com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A - Análise de Risco (GERIC)			
b)	Rating A	5,0 (cinco) pontos (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)	5 PONTOS
	Rating B ou C	4,0 (quatro) pontos (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)	
	Rating D ou menor	3,0 (três) pontos (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)	
c)	Comprovação através de Certificações: pbqp-h, ISSO 9001, ISSO 14001 ou ISSO 18001 de que a empresa investe em programas de melhoria, qualidade, saúde, sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil	1,0 (um) ponto para cada Certificação, limitado a 2,0 pontos	PBQP-H 1 PONTO ISSO 9001 1 PONTO = 2PONTOS
Comprovar no mínimo a construção de 50 unidades habitacionais			
d)	Entre 001 a 500 unidade habitacionais	1,0 (um) ponto	
	Entre 501 a 1000 unidades habitacionais	2,0 (dois) pontos	
	Entre 1001 a 2500 unidades habitacionais	3,0 (três) pontos	
	Entre 2501 a 5000 unidades habitacionais	4,0 (quatro) pontos	4453 UNIDADES = 4 PONTOS
Quanto ao prazo de execução das obras			
e)	Até 18 meses	5 (cinco) pontos	5 PONTOS
	De 19 a 24 meses	3 (três) pontos	
	Acima de 24 meses	1 (um) ponto	
Total de pontos: soma dos pontos Técnicos:			21 PONTOS

B) PRISMA BARRETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 08.574.643/0001-50;

ITEM	QUESITOS TÉCNICOS	PONTOS TOTAIS	PONTUAÇÃO EMPRESA
a)	Cadastro no CREA	1,0 (um) ponto por ano completo por cadastro, sendo este critério limitado a 5,0 (cinco) pontos em caso de registro superior a 5 anos	5 PONTOS CADASTRO INICIAL ANO 2007.
b)	Apresentar habilitação para operar com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A - Análise de Risco (GERIC)		
	Rating A	5,0 (cinco) pontos (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)	4 PONTOS
	Rating B ou C	4,0 (quatro) pontos (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)	
	Rating D ou menor	3,0 (três) pontos (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)	
c)	Comprovação através de Certificações: pbqp-h, ISSO 9001, ISSO 14001 ou ISSO 18001 de que a empresa investe em programas de melhoria, qualidade, saúde, sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil	1,0 (um) ponto para cada Certificação, limitado a 2,0 pontos	PBQP-H 1 PONTO
d)	Comprovar no mínimo a construção de 50 unidades habitacionais		
	Entre 001 a 500 unidade habitacionais	1,0 (um) ponto	Não foi avaliado visto que não apresentou unidades produzidas no âmbito da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida ou do Programa Casa Verde e Amarela, para fins de pontuação.
	Entre 501 a 1000 unidades habitacionais	2,0 (dois) pontos	
	Entre 1001 a 2500 unidades habitacionais	3,0 (três) pontos	
	Entre 2501 a 5000 unidades habitacionais	4,0 (quatro) pontos	
e)	Quanto ao prazo de execução das obras		
	Até 18 meses	5 (cinco) pontos	5 PONTOS
	De 19 a 24 meses	3 (três) pontos	
	Acima de 24 meses	1 (um) ponto	
Total de pontos: soma dos pontos Técnicos:			15 PONTOS

c) **PAFIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 27.865.522/0001-02.**

ITEM	QUESITOS TÉCNICOS	PONTOS TOTAIS	PONTUAÇÃO EMPRESA
a)	Cadastro no CREA	1,0 (um) ponto por ano completo por cadastro, sendo este critério limitado a 5,0 (cinco) pontos em caso de registro superior a 5 anos	5 PONTOS CADASTRO INICIAL ANO 2018.
b)	Apresentar habilitação para operar com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A - Analise de Risco (GERIC)		
	Rating A	5,0 (cinco) pontos (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)	NÃO APRESENTOU
	Rating B ou C	4,0 (quatro) pontos (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)	NÃO APRESENTOU
	Rating D ou menor	3,0 (três) pontos (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)	NÃO APRESENTOU
c)	Comprovação através de Certificações: pbqp-h, ISSO 9001, ISSO 14001 ou ISSO 18001 de que a empresa investe em programas de melhoria, qualidade, saúde, sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil	1,0 (um) ponto para cada Certificação, limitado a 2,0 pontos	Apresentou PBQP-H e ISSO 9001 ambas vencidas em 18/09/2025.
d)	Comprovar no mínimo a construção de 50 unidades habitacionais		
	Entre 001 a 500 unidade habitacionais	1,0 (um) ponto	
	Entre 501 a 1000 unidades habitacionais	2,0 (dois) pontos	
	Entre 1001 a 2500 unidades habitacionais	3,0 (três) pontos	
	Entre 2501 a 5000 unidades habitacionais	4,0 (quatro) pontos	DECLARAÇÃO DA EMPRESA 2.756 UNIDADES – 4 PONTOS
e)	Quanto ao prazo de execução das obras		
	Até 18 meses	5 (cinco) pontos	5 PONTOS
	De 19 a 24 meses	3 (três) pontos	
	Acima de 24 meses	1 (um) ponto	
Total de pontos: soma dos pontos Técnicos:			14 PONTOS

A empresa SERVE ENGENHARIA CNPJ nº 03.074.106/0001-28 atingiu a pontuação de 21 pontos sendo a primeira classificada, a empresa PRISMA BARRETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA atingiu a pontuação de 15 pontos sendo a segunda classificada e a empresa PAFIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA atingiu a pontuação de 14 pontos sendo a terceira classificada.

Considerando que a SERVE ENGENHARIA CNPJ nº 03.074.106/0001-28 esta regular e de acordo com as disposições do Edital e dos anexos que regem o presente edital de seleção, sendo que, observando o critério de julgamento disposto no item 7 do instrumento convocatório, chegou-se ao seguinte resultado classificatório a empresa SERVE ENGENHARIA CNPJ nº 03.074.106/0001-28 com 21 pontos. Cientes os presentes da decisão proferida, foi aberta a oportunidade para que os presentes se manifestassem sobre a intenção de interpor recurso, momento em que os licitantes declinaram expressamente do direito de interpor recurso referente à fase de Classificação. Assim sendo, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta DECISÃO na Imprensa

Oficial do Município, para interposição de recursos. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está devidamente assinada pelos membros da Comissão, ratificando-se todos os seus termos.

Serrana, 29 de Setembro de 2025.

Hugly Charley Bandeira Bomfim Segundo
Agente de Contratação

Demetrios Carol Pedro
Membro

Paloma Hayashi de Lima
Membro

Marco Antônio Moura
Membro

Thales Botta Borges
Apoio

Guilherme Montanari
Apoio

Sérgio Antônio Alves Moreira
SERVE ENGENHARIA LTDA

Guilherme Henrique Polizelli
PRISMA-BARRETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE QUALIFICAÇÃO DO “PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE”– EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7122/2024

Às 13h30min. (treze horas e trinta minutos) do dia 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reunião do Gabinete do Prefeito, no paço municipal em Serrana, Estado de São Paulo, situada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176, Jardim Bela Vista, os representantes do COMISSÃO ESPECIAL, constituída para a finalidade de verificação documental, deram início à sessão pública para abertura dos envelopes de qualificação no âmbito da manifestação de interesse da SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 002/2025 OBJETO: A realização de atualização, revisão e complementação ao Plano Municipal de Saneamento Básico, incluindo os demais projetos, levantamentos, investigações e estudos integrados de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira, jurídica e regulatória para estruturação e modelagem adequada à modernização e realização de melhorias nos sistemas de execução dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Serrana - SP. Aberta a sessão pelo Comissão, constatou-se que apresentaram tempestivamente os Envelopes de Habilitação para participar desta seleção as seguintes empresas: BIANCADE ENGENHARIA LTDA EPP (CNPJ 02.374.657/0001-44) e INFRAWAY ESTRUTURADORA DE PROJETOS LTDA (CNPJ 53.856.358/0001-87) sendo esta empresa líder de grupo de empresas: INFRAWAY ENGENHARIA LTDA, TOLEDO, MARCHETTI E OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS E GARIN INFRAESTRUTURA PARTICIPAÇÕES E ASSESSORIA LTDA. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Comissão Especial constituída, constataram que os envelopes de qualificação apresentados pelas duas empresas acima e interessadas na presente

seleção pública encontravam devidamente lacrados. A seguir, procedeu-se à abertura dos envelopes, momento em que todos os documentos constantes dos mesmos foram vistados, rubricados e examinados, pelos representantes da COMISSÃO ESPECIAL. Ato seguinte foi efetuada a análise da documentação de habilitação previstos nos itens 8.1.2, sendo verificado que ambas as empresas demonstraram sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, sendo que a BIANCADE ENGENHARIA LTDA EPP de forma isolada e a empresa INFRAWAY ESTRUTURADORA DE PROJETOS LTDA como empresa líder, e dos associados INFRAWAY ENGENHARIA LTDA, TOLEDO, MARCHETTI E OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS E GARIN INFRAESTRUTURA PARTICIPAÇÕES E ASSESSORIA LTDA. A Comissão Especial verificou que além da documentação acima mencionada, ambas as empresas atenderam o item 8.1.4. Plano de estudos, apresentaram ainda as declarações previstas nos itens: 8.1.5. Declaração de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais, conforme modelo constante do Anexo VI deste EDITAL, 8.1.2.1. h) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo constante do Anexo II deste EDITAL e 8.1.1. Formulário de CADASTRO TÉCNICO do INTERESSADO, conforme modelo disponibilizado no Anexo V deste EDITAL. Passando para análise da documentação técnica, prevista no item 8.1.3 a Comissão Especial verificou que ambas as empresas cumpriram as determinações contidas no Edital da presente Seleção Pública 002/2025 com a apresentação de atestados de capacidade técnica e acervos, conforme tabelas abaixo:

Biancade Engenharia Ltda

I. Atestado emitido por empresa de direito público, com CAT, atestando:

		Atestado e CAT
a)	Elaboração e/ou revisão de plano municipal de saneamento básico para população superior a 22.700 habitantes	2620240014248
b)	Assessoria técnica para realização de procedimento licitatórios e/ou elaboração e ou aprovação de estudos de PMI ou MIP para saneamento básico e/ou atividades correlatas para município com população superior a 22.700 habitantes	2620240014248
c)	Estudo de viabilidade econômico-financeiro para estruturação de concessão de saneamento básico para localidades com no mínimo 22.700 habitantes	2620240014248

II. Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, atestando:

		Atestado e CAT
a)	Elaboração/estruturação de investimentos em gestão comercial em saneamento básico para localidades com população de no mínimo 22.700 habitantes	2620240014248

A Comissão Especial atendendo o item 9.3 de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL, os princípios da Administração Pública, e o ANEXO II - METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS AUTORIZADOS, avaliaram:

ITEM	CRITÉRIO/SUBCRITÉRIOS	PONTOS	Atestado e CAT
(a)	Experiência específica relevante dos Consultores em relação à tarefa	100 pontos	
(a.1)	Realização de estudo(s) técnico(s), jurídico(s) e econômico-financeiro(s) dos modelos atualmente utilizados na prestação dos serviços públicos de saneamento básico, com análise da estrutura de funcionamento e de gestão dos órgãos, bem como dos contratos existentes.	5 pontos	2620240014248
(a.2)	Realização de estudo(s) técnico(s) referente(s) à elaboração ou revisão de Plano(s) Municipal(ais) de Saneamento Básico, nos termos inciso I, do art. 9º, da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.	15 pontos	2620240014248
(a.3)	Realização de estudo(s) de viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços, a fim de se cumprir com as metas impostas pelo novo marco regulatório do saneamento básico (lei federal 14.026 de 15 de julho de 2020).	10 pontos	2620240014248
(a.4)	Elaboração de plano(s) diretor(es) de concessão(ões) administrativa(s) nas vertentes água e esgoto.	15 pontos	2620240007786
(a.5)	Realização de minuta(s) de projeto de lei para a autorização de concessão ou de gestão associada de serviços públicos.	10 pontos	2620240014248

(a.6)	Realização de minuta(s) de edital de licitação e de contrato de concessão submetida(s) a consulta pública.	20 pontos	2620240014248
(a.7)	Assessoria ao poder concedente referente a procedimentos licitatórios cujo escopo sejam contratos de concessões plena, parcial ou parceria público privada cujo objeto seja prestação de serviços de saneamento básico (água e esgoto) (não sendo válido atestação de execução de obras ou elaboração de projetos)	25 pontos	2620240014248
	Total de pontos atribuídos	100 pontos	

Infraway Estruturadora de Projetos Ltda

I. Atestado emitido por empresa de direito público, com CAT, atestando:

		Atestado e CAT
a)	Elaboração e/ou revisão de plano municipal de saneamento básico para população superior a 22.700 habitantes	Item 7.1.2.1.1 do caderno - ESTUDOS DE VIABILIDADE E MODELAGEM DE PROJETO – CODANORTE / CAT Tiago Von Sperling
b)	Assessoria técnica para realização de procedimento licitatórios e/ou elaboração e ou aprovação de estudos de PMI ou MIP para saneamento básico e/ou atividades correlatas para município com população superior a 22.700 habitantes	Item 7.1.2.1.3 do caderno - ASSESSORIA TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE JARU/RO / CAT Tiago Von Sperling
c)	Estudo de viabilidade econômico-financeiro para estruturação de concessão de saneamento básico para localidades com no mínimo 22.700 habitantes	Item 7.1.2.1.2 do caderno - ESTUDOS PARA CONCESSÃO E UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE JARU/RO / CAT Tiago Von Sperling

II. Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, atestando:

		Atestado e CAT
a)	Elaboração/estruturação de investimentos em gestão comercial em saneamento básico para localidades com população de no mínimo 22.700 habitantes	Item 7.1.2.1.2 do caderno - ESTUDOS PARA CONCESSÃO E UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE JARU/RO / CAT Tiago Von Sperling

A Comissão Especial atendendo o item 9.3 de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL, os princípios da Administração Pública, e o ANEXO II - METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS AUTORIZADOS, avaliaram:

ITEM	CRITÉRIO/SUBCRITÉRIOS	PONTOS	Atestado e CAT
(a)	Experiência específica relevante dos Consultores em relação à tarefa	100 pontos	
(a.1)	Realização de estudo(s) técnico(s), jurídico(s) e econômico-financeiro(s) dos modelos atualmente utilizados na prestação dos serviços públicos de saneamento básico, com análise da estrutura de funcionamento e de gestão dos órgãos, bem como dos contratos existentes.	5 pontos	Estudos para concessão e universalização do saneamento básico no município de Jaru/RO – CAT Tiago Von Sperling
(a.2)	Realização de estudo(s) técnico(s) referente(s) à elaboração ou revisão de Plano(s) Municipal(ais) de Saneamento Básico, nos termos inciso I, do art. 9º, da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.	15 pontos	Estudos para concessão e universalização do saneamento básico no município de Jaru/RO – CAT Tiago Von Sperling
(a.3)	Realização de estudo(s) de viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços, a fim de se cumprir com as metas impostas pelo novo marco regulatório do saneamento básico (lei federal 14.026 de 15 de julho de 2020).	10 pontos	Estudos para concessão dos serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos em Porto Alegre/ CAT Tiago Von Sperling e Estudos para concessão e universalização do saneamento básico no município de Jaru/RO – CAT Tiago Von Sperling
(a.4)	Elaboração de plano(s) diretor(es) de concessão(ões) administrativa(s) nas vertentes água e esgoto.	15 pontos	Estudos para concessão e universalização do saneamento básico no município de Jaru/RO – CAT Tiago Von Sperling

(a.5)	Realização de minuta(s) de projeto de lei para a autorização de concessão ou de gestão associada de serviços públicos.	10 pontos	Estudos para concessão e universalização do saneamento básico no município de Jarú/RO – CAT Tiago Von Sperling e Modelagem Jurídica no PMI para concessão da gestão do aterro sanitário de Brasília – Chamamento Público nº 02/2021.
(a.6)	Realização de minuta(s) de edital de licitação e de contrato de concessão submetida(s) a consulta pública.	20 pontos	Estudos para concessão e universalização do saneamento básico no município de Jarú/RO – CAT Tiago Von Sperling
(a.7)	Assessoria ao poder concedente referente a procedimentos licitatórios cujo escopo sejam contratos de concessões plena, parcial ou parceria público privada cujo objeto seja prestação de serviços de saneamento básico (água e esgoto) (não sendo válido atestação de execução de obras ou elaboração de projetos)	25 pontos	Estudos para concessão e universalização do saneamento básico no município de Jarú/RO – CAT Tiago Von Sperling e Assessoria financeira para Diagnóstico e elaboração do Plano de Coleta Seletiva do Município de Caieiras.
Total de pontos atribuídos		100 pontos	

A empresa Biancade Engenharia Ltda atingiu a pontuação de 100 pontos e a empresa Infraway Estruturadora de Projetos Ltda atingiu a pontuação de 100 pontos.

Aberta diligência no dia 25 de setembro de 2025 com solicitação de informações complementares dos participantes no tocante a indicações de acervo técnicos apresentados, ambas as empresas atenderam a diligência no prazo estipulado, ratificando o que antes já havia sido constatado pela Comissão Especial de atendimento as exigências técnicas constantes no Edital. Considerando o disposto no item 9.1 do Edital convocatório e tendo em vista a manifestação acima para qualificação das 2 (duas) empresas participantes, que atenderam todos os critérios pré-estabelecidos, e o limite pré-estabelecido de autorização para no máximo 3 (três) empresas, fica autorizadas as 2 (duas) empresas participantes à realizar os estudos propostos com o objetivo da realização de atualização, revisão e complementação ao Plano Municipal de Saneamento Básico, incluindo os demais projetos, levantamentos, investigações e estudos integrados de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira, jurídica e regulatória para estruturação e modelagem adequada à modernização e realização de melhorias nos sistemas de execução dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Serrana - SP. Efetuado o julgamento das qualificações, e o resultado final de autorização conforme disposto no item 9.3, outorga-se ao Poder Executivo a expedição de Termo de Autorização conforme anexo III do Edital da presente Seleção Pública nº 02/2025 com a efetiva publicidade. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está devidamente assinada pelos membros da Comissão, ratificando-se todos os seus termos.

Serrana, 29 de Setembro de 2025

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal de Serrana

Guilherme Montanari
Presidente

Edmilson Alves da Silva
Relator

Dr. Vitório Eduardo A. Santos
Diretor da Assessoria de Negócios Jurídicos

Carlos Frederico Vasques de Souza Pereira
Supervisor do DAES

André Ângelo da Silva Lucena Poiares
Diretor do DAES

ÁGUA

ECONOMIZE PARA NÃO FALTAR

O período de longa seca faz com que as captações de água do município tenham uma grande queda



Cheque vazamentos em canos e torneiras



Avise a Prefeitura sobre vazamentos nas ruas



Retire restos de comida dos pratos e talheres antes de lavar

VAMOS FAZER A NOSSA PARTE



Reutilize a água da máquina de lavar para limpar calçadas e pisos



Troque ou conserte torneiras e válvulas de descarga com defeitos



Armazene e reutilize a água da chuva para molhar as plantas e lavar os jardins



Evite banhos demorados (um banho de 15 minutos gasta em torno de 135 litros de água)

Existem inúmeras maneiras de economizar água, basta que cada um de nós se conscientize



DAES: 3489-2873





PREFEITURA DE SERRANA

16 3489-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrana

Secretaria de Assistência Social
16 3489-2870

Secretaria da Educação
16 3489-2880

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
16 3489-2876

Secretaria de Infraestrutura
16 3489-2873

Secretaria da Saúde
16 3489-2850

Subprefeitura Dom Pedro
16 3489-2818

ACESSE A LISTA COMPLETA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

ACESSE O PORTAL TRANSPARÊNCIA DO SITE OFICIAL DA
PREFEITURA DE SERRANA E FIQUE POR DENTRO DE TUDO O QUE
ACONTECE DENTRO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
www.serrana.sp.gov.br